



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações, nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284



GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 792/2021

DE, 25 DE OUTUBRO DE 2021.

“Dispõe sobre a autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial à vigente lei orçamentária anual e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Ourilândia do Norte, Estado do Pará, **Dr. Júlio César Dairel**, no uso das atribuições conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Ourilândia do Norte **APROVOU** e **Eu** sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial em seu orçamento vigente, Lei Orçamentária nº 760/2020, até a quantia de R\$ 244.678,37 (duzentos e quarenta e quatro mil, seiscentos e setenta e oito reais e trinta e sete centavos) para cobrir despesas orçamentárias da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer.

§ 1º - Fica criada no Orçamento 2020 a Ação Orçamentária 2379 – Fomento à Difusão Cultural.

§ 2º - O Crédito Especial autorizado por esta Lei obedecerá a seguinte classificação orçamentária:

Unidade Orçamentária:		
02.15	Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer	
13.392.0009 – 2379 – Fomento à Difusão Cultural		
3350.48.00	Auxílio Financeiro	103.138,28
3390.30.00	Material de consumo	20.000,00
3390.36.00	Outros serviços de terceiros – pessoa física	21.540,09
3390.39.00	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	100.000,00
Total		244.678,37

Art. 3º - Para a cobertura do Crédito Especial autorizado no art. 1º desta Lei, servirá de recurso a redução parcial da seguinte dotação orçamentária, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III da Lei Federal 4.320/1964:



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações, nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284



GABINETE DO PREFEITO

Unidade Orçamentária:	
02.15	SECRETARIA MUL. DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO
25.122.0002.2122 – MANUTENÇÃO DO GINÁSIO DE ESPORTES	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 244.678,37
Total 244.678,37	

Art. 4º - Se verificada a necessidade, fica o Poder Executivo autorizado a abrir, mediante Decreto, crédito adicional suplementar, até o montante necessário para a cobertura da despesa que exceda o valor autorizado nesta Lei.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar as modificações oriundas do referido crédito especial, no que couber, nas respectivas e vigentes LDO 2020 e PPA 2018-2021, promovendo a compatibilização das ações propostas nesta Lei.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ourilândia do Norte/PA, em 25 de outubro de 2021.

Júlio César Dairel
PREFEITO MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE/PA